



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 0001/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº 0001/2025, do Processo Administrativo nº 00014/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92", cujo objeto é a "Contratação para aquisição de **peixe in-natura/variedade: Tilápia/tipo corte: inteiro/apresentação: com pele/estado de conservação: fresco**", a fim de serem distribuídos às pessoas carentes, durante o período da semana santa, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Camalaú – PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$29.220,00** (Vinte e nove mil e duzentos e vinte reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 10 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

"Contratação para aquisição de **peixe in-natura/variedade: Tilápia/tipo corte: inteiro/apresentação: com pele/estado de conservação: fresco**", a fim de serem distribuídos às pessoas carentes, durante o período da semana santa, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº 0001/2025. DOTAÇÃO: **11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL-11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNC.DE ASSIT.SOCIAL-3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500. VIGÊNCIA: 03 meses. PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00016/2025 – 10.04.2025 – "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92"- **R\$29.220,00** (Vinte e nove mil e duzentos e vinte reais)

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Gabinete do Prefeito

Portaria nº 112/2025

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 00016/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato nº 00016/2025** – Processo Administrativo no 0014/2025 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92"

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato:
Iara Quitéria Pereira Mariano
Matrícula: 20188-8
Fiscal do Contrato: Elielma da Silva Pereira
Mat: 202230

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenadoria do CRAS”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenadoria”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 10 de abril de 2025.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

LEI Nº 650/2025.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAMALAÚ - PMPI CAMALAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Camalaú - PMPI Camalaú, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes, bem como o conjunto de metas, ações e estratégias para a implementação da política pública voltada à primeira infância.

Art. 2º Esta Lei assegura a eficácia e efetividade das políticas públicas definidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 2016, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, e do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º São princípios e diretrizes que orientam o PMPI Camalaú:

I - respeito à individualidade e diversidade das crianças, como sujeitos de direitos, considerando questões atinentes a idade e desenvolvimento;

II - respeito à integridade das crianças, por meio de ações e abordagens integrais e intersetoriais e da integração das visões científica, ética, política e humanista;

III - articulação e interlocução com a administração pública direta e indireta, Estado, União, família, comunidade e sociedade civil para efetivação da prioridade absoluta das crianças nas políticas públicas;

IV - prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente vulneráveis;

V - valorização e capacitação plena dos profissionais que atuam diretamente e indiretamente com a primeira infância;

VI - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, o qual deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam a primeira infância.

Art. 4º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o atingimento das metas, ações e estratégias bem como a garantia da cooperação e colaboração entre as secretarias e órgãos públicos competentes.

Art. 5º As metas, ações e estratégias previstas no Anexo PMPI, que constitui parte integrante desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PMPI Camalaú.

Art. 6º Serão asseguradas condições jurídicas, administrativas e financeiras para garantia de atingimento das propostas referidas nesta lei, em busca da eficiência e eficácia da gestão do PMPI Camalaú.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- CONSELHO TUTELAR.

APRESENTAÇÃO

A implantação e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Camalaú Será iniciada no ano de 2024 avaliado no final de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Camalaú (CMDCA), os técnicos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar e Sociedade Civil, terão função importante no sentido de fazer com que as ações sejam realizadas.

O processo de construção e validação do plano, foi bastante participativo e de acordo com os indicadores apresentados, foram propostas as ações, apresentado em plenária com aprovação do (CMDCA).

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal Pela Primeira Infância emerge da urgência de melhorar o atendimento a criança de 0 a 6 anos no Brasil; uma vez que a realidade da infância brasileira se apresenta ainda com grandes desafios que envolvem governos, famílias e a sociedade em geral.

O Brasil tem aproximadamente 19 milhões de crianças com idade entre 0 e 6 anos. Outro dado é que a cada cinco famílias com criança e/ou adolescente por domicílio ainda vive sem renda suficiente para satisfação das necessidades básicas nutricionais de seus membros segundo mostra do PNAD (Pesquisa Nacional de Amostras Por Domicílios). Outros indicadores relativos especificamente a primeira infância como a desnutrição infantil, mortalidade, acesso à educação, violência, negação da garantia de direitos, mesmo com redução de ocorrências ainda apresentam altos índices de perpetuação.

O Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da infância e da adolescência. No entanto, é necessário adotar políticas públicas capazes de combater e superar as desigualdades geográficas, sociais e étnicas do País e celebrar a riqueza de sua diversidade.

OBJETIVO GERAL

- Fortalecer a oferta efetiva de políticas para crianças de 0 a 6 anos em parceria com o poder público municipal, organizações não governamentais e sociedade civil que desenvolvem ações em prol da primeira Infância.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Apoiar e fortalecer as “competências familiares e municipais” para melhorar os cuidados com a criança de 0 a 6 anos, em casa e na comunidade;
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos para as famílias e suas crianças pequenas;
- Fortalecer iniciativas de defesa dos direitos da criança, à sobrevivência, crescimento, desenvolvimento, proteção e participação.
- Acompanhar o trabalho dos setores de saúde, educação e proteção social básica através de visitas nos espaços sociais e envio de relatório bimestral como meio de assegurar convergência Inter setorial para atender demandas e garantia de efetivação das propostas deste plano às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
- Potencializar enquanto instrumentos de efetivação de direitos os conselhos setoriais e tutelares;
- Propiciar o desenvolvimento de ações e serviços intersetoriais visando o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de ações de prevenção e enfrentamento das situações de violações de direitos contra crianças de 0 a 6 anos.

1º AÇÃO FINALÍSTICA: CRIANÇAS COM SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB	RUR	GRUPO ESPECIAL							
Garantir as crianças de 0 a 6 anos, atendimento prioritário, humano e de qualidade com cobertura do PSF em todo o território	Realizar o dia da puericultura na USB em todas as crianças de 0 a 6 anos	X	X	X	(1)	Semanalmente	100%	ESF	Cobertura de puericultura	SIAB SIA	Mensal
	Manter a cobertura do PSF a todas as famílias através das visitas das ACS	X	X	X	(1)	Mensal	100%	Atenção Básica	Cobertura pela equipe saúde da família	SIAB	Mensal
Ações de Prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos	Realizar vacinação de rotina conforme o cartão nacional de saúde das crianças de 0 a 6 anos	X	X	X	(1)	Mensal	100%	ESF	Cobertura de vacinas até 5 anos	SIPNI	Mensal

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL	(1) EM EXECUÇÃO (2) A SER IMPLEMENTADO						
Evitar a mortalidade infantil e Morbidade infantil e Óbito neonatal	Visitar a puérpera até 7 dias pós-parto	X	X	X	(1)	Semanalmente	100%	ESF	Total de visitas puerperais por nascidos vivos	SISPRENAT L	Mensal
	Realizar o teste de pesinho, orelhinha e olhinho em todas as crianças até 6 meses	X	X	X	(1)	Mensal	100%	Atenção Básica	Total de crianças com triagem realizada	PPI	Anual
	Vacinar todas as gestantes com antitetânica quando não houve comprovação anterior	X	X	X	(1)	3 doses a cada 2 meses ou dose única	100%	Atenção Básica	Gestantes imunizadas com antitetânica	SISPRENAT L	Anual

	Realizar triagem sanguínea em todas as gestantes	X	X	X	(1)	Primeiro trimestre	100%	Atenção Básica	Gestantes que realizaram uma triagem sanguínea	SISPRÉ-NATAL	Anual
	Realizar imonoglobulina , Anti-RH com todas as gestantes com fator RH	X	X	X	(1)	Ao nascer	100%	Atenção Básica	Quantidade de gestantes com fator RH negativo com administração de Matergan	SISPRÉ-NATAL	Anual

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL							
Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos	Realizar campanha da Poliomielite	X	X	X	(1)	Anual	100%	ESF	Cobertura de campanha de Poliomielite	SIPNI	Anual

	Realizar campanha da gripe	X	X	X	(1)	Anual	100%	ESF	Cobertura da campanha da gripe	SIPNI	Anual
	Saúde na Escola em todas as creches	X	X	X	(1)	Mensal	100%	ESF	Cobertura de ações do PSE	SIMEC	Anual
	Orientação a todas as mães no acompanhamento de puericultura sobre a prevenção de acidentes domésticos	X	X	X	(1)	Mensal	100%	ESF	Quantidade de puericultura	Prontuário da criança	Anual
	Realizar Campanha da gripe	X	X	X	(1)	Anual	100%	ESF	Cobertura da campanha da gripe	SIPNI	Anual

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB	RUR	GRUPO ESPECIAL							
Ampliar a oferta de atendimento o integral para as crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	Ampliar o número de instituições de ensino que ofertam educação infantil para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	X	X	X	(2)	Anual	Universalizar atendimento da pré-escola em todo o município. 100% de matrícula para alunos de 4 a 5 anos	Secretaria de Educação	Taxa de matrícula	CENSO EESCOLAR	2024 a 2028
Permitir um atendimento de qualidade aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais	Capacitar os professores de Educação Infantil para receber alunos com necessidades educacionais especiais	X	X	X	(2)	Anual	Universalizar atendimento para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais em todo o município	Secretaria de Educação	Taxa de matrícula de alunos portadores de necessidades especiais	CENSO ESCOLAR	2024 a 2028

Facilitar o acesso das crianças com necessidades especiais nas instituições de educação infantil	Adequar o espaço físico das instituições de educação infantil para receber crianças com necessidades educacionais especiais	X	X	X	(2)	Anual	Adaptar 100% das escolas de educação infantil com vistas a acessibilidade e de crianças com necessidades especiais	Secretaria de Educação	Escola Acessível	CENSO	2024 a 2028
Atender aos alunos de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais	Ampliação de salas de Atendimento Educacional Especial (AEE) para atendimento das crianças da Educação Infantil	X	X	X	(2)	Anual	Ampliar o atendimento das salas de AEE existentes para crianças de até 5 anos e 11 meses	Secretaria de Educação	Salas adaptadas	Censo Escolar	2024 a 2028

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECI AL							
Promover entre as Crianças a consciência da diversidade de étnico-racial, como um dos pilares para a promoção da igualdade	Construir nas escolas de educação infantil, uma proposta pedagógica voltada para a promoção de uma igualdade étnico-racial com vistas a promoção da igualdade	X	X	X	(2)	Anual	Construir uma proposta pedagógica para todas as escolas de educação infantil da zona rural	Secretaria de Educação	Propostas pedagógicas construídas	Censo Escolar	2024 a 2028
Apresentar para as crianças de forma lúdica os valores étnico-raciais	Adquirir kits e brinquedos pedagógicos que expressam a diversidade étnico-racial	X	X	X	(2)	Anual	Disponibilizar em 100% das escolas de educação infantil jogos e brinquedos que expressam a diversidade étnico-racial	Secretaria de Educação	Quantidade de kits e brinquedos	Censo Escolar	2024 a 2028

3ª AÇÃO FINALÍSTICA : A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL							
Assegurar espaços de referência, para convívio grupal de relações afetivas solidárias e de respeito mútuo.	Oficinas de trocas de experiências culturais socialização, autoestima e afetividade	X	X	X	(1)	Uma vez por semana	Atender 30 crianças e suas famílias no período de um ano	CRAS	Número de crianças e famílias participando das atividades	Relatório de resultados e frequência do SISC	2024 a 2028

4ª AÇÃO FINALÍSTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL							
Transmitir informações sobre as alterações corporais e psicossociais da gravidez	Discussão de temas relacionados a mãe e filho, cuidados com o bebê e direitos sociais da gestante Oficinas de confecção de enxovais	X	X	X	(1)	Uma vez por semana	Atender 31 gestantes no período de um ano	CRAS	Número de gestantes participando das atividades	Relatório de resultados e frequência do RMA	2024 a 2028

5ª AÇÃO FINALÍSTICA: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL							
Garantir o cumprimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Cap III Art. 19. Toda criança tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes	Assinatura de termo de compromisso dos responsáveis solicitação pela guarda provisória, visitas de acompanhamento e relatório psicossocial.	X	X	X	(2)	De acordo com a demanda	A definir	Conselho Tutelar, Promotoria publica, CRAS e Juiz	Processos iniciados e concluídos	Número de doações realizadas	2024 a 2028

6ª AÇÃO FINALÍSTICA: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL	(1) EM EXECUÇÃO (2) A SER IMPLEMENTADO						
Ampliar os espaços de lazer para crianças de até 06 anos, que proporcionem momentos de integração de forma saudável no meio em que vivem	Manutenção e ampliação dos parques infantis na zona urbana e implantação na zona rural	X	X	X	(2)	Durante o ano	Implantar 07 parques infantis	Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Turismo	Número de parques	Parques funcionando	2024 a 2028

7ª AÇÃO FINALÍSTICA: A CRIANÇA E O ESPAÇO – A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECI AL							
Sensibilizar as crianças sobre a importância da água para a sobrevivência	Desenvolver campanhas de despoluição do Rio Camalaú e preservação do meio ambiente	X	X	X	(2)	Contínuo	Realizar duas campanhas de sensibilização envolvendo pais e as crianças e atividades contínuas de preservação	Secretarias de: Educação, Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social	Número de campanhas realizadas e número de participantes.	Lista de frequência de participantes e faixas	2024 a 2028

9ª AÇÃO FINALÍSTICA: ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS.

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB	RUR	GRUPO ESPECIAL	(1) EM EXECUÇÃO (2) A SER IMPLEMENTADO						
Identificar e acompanhar as crianças vítimas de violências e maus tratos	Implementar programas de prevenção e notificação compulsória de violência. Atendimento a casos de violência psicológica e social	X	X	X	(2)	De acordo com a demanda	100% das crianças vítimas de maus tratos	PSF, hospital, CAPS, Conselho Tutelar	Número de casos notificados e acompanhados	Relatório de acompanhamento	2024 a 2028

10ª AÇÃO FINALÍSTICA: ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB	RUR	GRUPO ESPECIAL							
Propiciar a certidão de nascimento a todas as crianças do município antes da saída da maternidade	Convênio entre cartório local, Proteção Social e hospitais	X	X	X	(2)	Sempre que nascer uma criança	100% das crianças nascidas em Camalaú registradas	Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde	Número de crianças nascidas registradas	Sistema de nascidos vivos e cartório	2024 a 2028

11ª AÇÃO FINALÍSTICA: PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL							
Proteger as crianças contra a pressão consumista	Esclarecer os pais sobre os efeitos das propagandas indevidas nas vidas de seus filhos	X	X	X	(2)	Semestralmente	Realizar duas campanhas preventivas a pressão consumista	CRAS	Campanhas	Frequências das campanhas realizadas	2024 a 2028

12ª AÇÃO FINALÍSTICA: CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL							
Incluir o município na Rede pela Primeira Infância (REPI)	Cadastrar o município nas entidades participantes da rede	X	X	X	(1)	Continua	Cadastrar e atualizar com entidades que trabalham com crianças de 0 a 6 anos	Conselho Tutelar e CMDCA	Cadastros efetivados	Articulação da rede	2024 a 2028

13ª AÇÃO FINALÍSTICA: EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA ALCANÇAR A META
		URB.	RUR.	GRUPO ESPECIAL	(1) EM EXECUÇÃO (2) A SER IMPLEMENTADO						
Permanecer com índice zero de mortalidade de crianças de 0 a 6 anos por acidentes	Orientar os pais sobre os cuidados com acidentes	X	X	X	(1)	Semestral	Realizar duas campanhas ao ano	CRAS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação	Campanhas realizadas	Frequência das campanhas realizadas	2024 a 2028

14ª MONITORAMENTO

O monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano da primeira infância, será feito pelo órgãos gestores: Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA, Conselho Tutelar, com reuniões sistemáticas de avaliação, com o envolvimento de todos os atores dos serviços nesse processo.

15ª CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este é um momento histórico para a Política da Primeira Infância em nosso município, e assim devemos concebê-lo ressaltando que na história da nossa cidade, nunca um gestor público empenhou tantos esforços no sentido de atender de forma integral e suprapartidária as necessidades do seu povo, em parceria com o governo estadual e federal. Trata -se, portanto, de transformar em ações diretas os pressupostos da nossa Constituição Federal e da LOAS, por meio de definições, ações efetivas, de princípios e diretrizes que nortearão com certeza a futura gestão.

Camalaú-PB, 07 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
CNPJ: 09.073.271/0001-41

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Rede Nacional Primeira Infância. Disponível em: < <https://primeirainfancia.org.br/> Acesso em: 05/11/2024.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Camalaú-PB. Informações da Primeira Infância. Disponível em: < <https://camalau.pb.gov.br/Acesso> em: 05/11/2024.

BRASIL. Ministerio dos Direitos Humanos e da Cidadania. Informações da Primeira Infância . Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/primeira-infancia> /Acesso em: 05/11/2024.